

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 028/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 028/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Lei nº 11.107/2005; Decreto nº 6.017/2007; Decreto nº 11.462/2023 (aplicado subsidiariamente no que couber); IN CCC nº 005/2026 – CIABC/GO; IN CIABC/GO nº 01/2026; e demais normas pertinentes.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central – CIABC/GO

Natureza jurídica: consórcio público interfederativo de direito público, constituído sob a forma de associação pública, com natureza de autarquia interfederativa (Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007).

CNPJ: 18.443.577/0001-33

Endereço: Rua 94-A, nº 735, Salas 5 e 6, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74083-070.

Telefone: (62) 3218-6815

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Site: www.ciabc.com.br

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de playground (parques infantis), piso modular e peças/componentes de reposição, com fornecimento, entrega e instalação, destinados às praças, parques, escolas e espaços públicos de recreação dos municípios consorciados ao CIABC/GO, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), do Descritivo Técnico (Apêndice I ao Anexo I) e do Estudo Técnico Preliminar (Anexo II), partes integrantes e indissociáveis deste Edital.

LOTE 1 – PARQUES E PISO ABSORVENTE DE IMPACTO (7 itens).

LOTE 2 – PEÇAS, COMPONENTES E PISO DE RECREAÇÃO/PRÁTICA ESPORTIVA (60 itens).

NATUREZA DO OBJETO:

(X) Aquisição de bens comuns

(X) Serviços comuns de instalação associados ao fornecimento

☐ Serviços de engenharia

Justificativa: a instalação e a ancoragem são atividades acessórias e indissociáveis do fornecimento, executadas segundo o projeto e as instruções do próprio fabricante, sem elaboração de projeto de engenharia autônomo, razão pela qual o objeto NÃO se caracteriza como serviço de engenharia.

VALOR ESTIMADO / DE REFERÊNCIA:

☐ Máximo

☐ Estimado

☐ De referência

(X) Sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021

O orçamento estimado encontra-se registrado no processo administrativo e fundamentado no Estudo Técnico Preliminar e na pesquisa de preços realizada nos termos da IN CIABC/GO nº 01/2026, assegurada a observância dos princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência e da transparência.

PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO:

Serão desclassificadas as propostas cujos preços unitários sejam superiores aos preços máximos unitários fixados no Termo de Referência e no Anexo VIII, ainda que o preço global do lote seja inferior ao estimado.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

☐ Maior desconto

☐ Melhor técnica ou conteúdo artístico

☐ Técnica e preço

☐ Maior lance ou oferta

☐ Maior retorno econômico

(X) Menor preço por lote

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DE ADJUDICAÇÃO:

☐ Por item

(X) Por lote

☐ Global

VALIDADE DA PROPOSTA:

A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública.

MODO DE DISPUTA:

(X) Aberto

☐ Fechado

☐ Aberto e fechado

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE LANCES: (art. 57 da Lei nº 14.133/2021)

☐ De 1%

☐ De R\$ 100,00 (cem reais)

EXCLUSIVIDADE E COTA ME/EPP/EQUIPARADAS:

- () Licitação exclusiva para ME, EPP e equiparados (art. 48, I, da LC nº 123/2006)
- () Licitação com lote(s) reservado(s) exclusivamente a ME/EPP (cota de até 25% — art. 48, III, da LC nº 123/2006)
- (X) Licitação com participação ampla, sem reserva de cota para ME/EPP, com afastamento fundamentado no art. 49, III, da LC nº 123/2006, cuja motivação consta do Estudo Técnico Preliminar (Anexo II), mantidos integralmente os demais benefícios da LC nº 123/2006, notadamente o empate ficto (art. 44) e a regularização fiscal e trabalhista diferida (art. 43).**

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

- () Não poderão participar consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição
- (X) Poderão participar consórcios de empresas**

CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO:

- () Não haverá exigência quanto à comprovação de Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimos.
- (X) Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do lote pertinente, caso a licitante apresente índice econômico igual ou inferior a 1 (um) em quaisquer dos seguintes índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).**

REGIME DE EXECUÇÃO:

- (X) Fornecimento de bens com serviços comuns de instalação associados, sob demanda, por Sistema de Registro de Preços**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- () Sim
- (X) Não. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme o art. 17 do Decreto nº 11.462/2023.**

VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE TÉCNICA:

- (X) Sim — documental, como regra, pelo licitante que ofertar o melhor lance, na fase de aceitação, juntamente com a proposta readequada (Capítulo 9).**

APRESENTAÇÃO DE PROTÓTIPO:

- (X) Somente por diligência motivada, exclusivamente do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar (art. 17, §3º, e art. 41, II, da Lei nº 14.133/2021).**

VISITA TÉCNICA:

- () Sim
- (X) Não**

ADESÃO À ATA (ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES):

- (X) Permitida, observados os limites de 50% (cinquenta por cento) por órgão aderente e do dobro do quantitativo total registrado, o prazo de 90 (noventa) dias para efetivação e a vedação de adesão por órgãos e entidades da Administração Pública federal (art. 86, §§4º a 8º, da Lei nº 14.133/2021; art. 32 do Decreto nº 11.462/2023).**



Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO

Rua 94-A nº 77 – Salas 05 e 06, Setor Sul, Goiânia, Goiás CEP 74.083-070

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

62 99874-5419

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

Início: 24/09/2026 as 18:00hs

Limite: 08/10/2026 as 08:50hs

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES:

Data: 08/10/2026

Horário: 09:00 (horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO (Plataforma Eletrônica):

<https://bbmnet.com.br> / www.novobbmnet.com.br — Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET)

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

No endereço eletrônico www.ciabc.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma de licitação.

Sumário

1 – Preâmbulo

2 – Objeto

3 – Do Registro de Preços, dos Órgãos Participantes e da Adesão

4 – Do Orçamento Estimado e do Preço Máximo

5 – Do Pedido de Esclarecimentos e da Impugnação do Ato Convocatório

6 – Das Condições de Participação e do Tratamento das ME/EPP

7 – Da Apresentação da Proposta

8 – Da Abertura da Sessão e da Etapa de Lances

9 – Do Julgamento e da Aceitação da Proposta

10 – Da Verificação de Conformidade Técnica

11 – Da Habilitação

12 – Dos Recursos

13 – Da Revogação e da Anulação

14 – Da Reabertura da Sessão Pública

15 – Da Adjudicação e da Homologação

16 – Da Ata de Registro de Preços

17 – Da Formação do Cadastro de Reserva

18 – Da Vigência e das Alterações da Ata e do Cancelamento do Registro do Fornecedor

19 – Da Contratação

20 – Da Subcontratação

21 – Da Garantia Financeira da Execução

22 – Do Pagamento, do Reajuste e do Reequilíbrio

23 – Das Sanções Administrativas

24 – Disposições Gerais

25 – Dos Anexos

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL – CIABC/GO, consórcio público interfederativo de direito público, constituído sob a forma de associação pública, com natureza de autarquia interfederativa, nos termos da Lei nº 11.107/2005 e do Decreto nº 6.017/2007, inscrito no CNPJ sob o nº 18.443.577/0001-33, com sede na Rua 94-A, nº 735, Salas 5 e 6, Setor Sul, Goiânia/GO, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, no modo de disputa ABERTO, por meio do Sistema de Registro de Preços, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação — em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 11.107/2005, do Decreto nº 6.017/2007, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, aplicado subsidiariamente no que couber, das normas internas do CIABC/GO (IN CCC nº 005/2026 e IN CIABC/GO nº 01/2026) e das demais legislações aplicáveis.

1.2. Para fins deste Edital, as expressões Pregoeiro, Agente de Contratação, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio serão utilizadas conforme a designação formal constante do processo administrativo, observada a segregação de funções.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de playground (parques infantis), piso modular e peças/componentes de reposição, com fornecimento, entrega e instalação, destinados às praças, parques, escolas e espaços públicos de recreação dos municípios consorciados ao CIABC/GO, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), do Descritivo Técnico (Apêndice I ao Anexo I) e do Estudo Técnico Preliminar (Anexo II), partes integrantes e indissociáveis deste Edital.

2.2. A licitação está dividida em 2 (dois) lotes:

2.2.1. LOTE 1 – PARQUES E PISO ABSORVENTE DE IMPACTO: 7 (sete) itens, compreendendo circuitos de brincadeiras (modelos 01, 02, 03 e 04), circuito de brincadeiras modelo inclusivo 01, gangorra inclusiva e piso modular absorvente de impacto para playground.

2.2.2. LOTE 2 – PEÇAS, COMPONENTES E PISO DE RECREAÇÃO/PRÁTICA ESPORTIVA: 60 (sessenta) itens, compreendendo peças e componentes de reposição (itens 1 a 59) e piso modular de recreação e prática esportiva (item 60).

2.3. Os quantitativos, as unidades de medida e as especificações completas de cada item constam do Descritivo Técnico (Apêndice I ao Anexo I) e do Anexo VIII – Planilha Estimativa de Preços e Quantitativos.

2.4. Os pisos modulares dos Lotes 1 e 2 são produtos tecnicamente distintos, com funções e mercados distintos, não intercambiáveis, não havendo duplicidade de objeto:

2.4.1. o piso do LOTE 1 é piso de segurança absorvente de impacto, cuja função é reduzir o risco de lesão em queda, devendo atender à ABNT NBR 16071-3, com altura crítica de queda certificada igual ou superior a 1,10 m. É componente de segurança do conjunto de playground e integra o lote dos equipamentos porque a altura crítica do piso é função direta da altura dos brinquedos, havendo interdependência técnica e de responsabilidade;

2.4.2. o piso do LOTE 2 é piso modular de superfície de recreação e prática esportiva, destinado a quadras, pátios e áreas de circulação, com requisitos de atrito, drenagem e resistência ao desgaste.

2.5. REGRA DE APLICAÇÃO DO PISO: o piso do Lote 2 não poderá ser aplicado sob equipamentos de playground, nem em qualquer área sujeita a queda de altura superior a 0,70 m (ABNT NBR 16071-2:2021, seção 4). Sob equipamentos de playground somente poderá ser aplicado o piso absorvente de impacto do Lote 1.

2.6. O objeto constitui aquisição de bens comuns com serviços comuns de instalação associados, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, admitindo-se o pregão eletrônico. A instalação e a ancoragem são atividades acessórias e indissociáveis do fornecimento, executadas segundo o projeto e as instruções do fabricante, não se caracterizando como serviço de engenharia.

2.7. A divisão em lotes e o agrupamento dos itens observam a Súmula TCU nº 247 e o art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, estando a motivação técnica e econômica do agrupamento demonstrada no Estudo Técnico Preliminar (Anexo II), notadamente quanto à interdependência técnica entre os equipamentos e a superfície de amortecimento, à intercambialidade das peças de reposição e à responsabilidade única pela segurança do conjunto.

2.8. Faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse. Ao optar por participar de um lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõem.

2.9. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na plataforma eletrônica e as especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência e de seu Apêndice I,

prevalecerão estas últimas.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA ADESÃO

3.1. A presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, aplicado subsidiariamente no que couber.

3.2. A adoção do SRP justifica-se pela demanda futura, eventual, variável e descentralizada dos municípios consorciados, pela conveniência de entregas parceladas, pela necessidade de padronização técnica, pela possibilidade de ganhos de escala, pela economicidade administrativa e pela inexistência de obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

3.3. O CIABC/GO atuará como ÓRGÃO GERENCIADOR, cabendo-lhe a condução do procedimento, o gerenciamento da Ata, a análise das solicitações de adesão, o controle dos quantitativos e a prática dos atos de governança do registro de preços.

3.4. São ÓRGÃOS PARTICIPANTES os municípios consorciados e entes que manifestaram interesse na fase de Intenção de Registro de Preços (IRP).

3.5. A execução do objeto é DESCENTRALIZADA: o contrato decorrente da Ata será firmado pelo MUNICÍPIO PARTICIPANTE, na qualidade de contratante, cabendo-lhe a emissão da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, a indicação da dotação orçamentária, a gestão e a fiscalização contratual, o recebimento do objeto, o ateste e o pagamento das Notas Fiscais e a aplicação de sanções, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

3.6. Os quantitativos registrados poderão ser remanejados entre os órgãos participantes, mediante autorização do Órgão Gerenciador e anuência do órgão participante que ceder o quantitativo, nos termos do art. 30 do Decreto nº 11.462/2023, vedado o remanejamento em favor de órgão não participante.

3.7. A ADESÃO À ATA por órgão ou entidade não participante é PERMITIDA, mediante prévia consulta e anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem, observados os seguintes limites e condições, expressamente fixados neste Edital:

3.7.1. as aquisições ou contratações decorrentes de adesão não poderão exceder, POR ÓRGÃO OU ENTIDADE ADERENTE, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (art. 86, §4º, da Lei nº 14.133/2021; art. 32, §3º, do Decreto nº 11.462/2023);

3.7.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, NA TOTALIDADE, ao DOBRO do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos aderentes (art. 86, §5º, da Lei nº 14.133/2021; art. 32, §4º, do Decreto nº 11.462/2023);

3.7.3. após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata (art. 86, §6º, da Lei nº 14.133/2021);

3.7.4. é VEDADA a adesão por órgãos e entidades da Administração Pública FEDERAL (art. 86, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

3.7.5. caberá ao fornecedor beneficiário da Ata optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.8. A vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, no prazo de validade daquela de que já tenha participado, observará o disposto no Anexo I – Termo de Referência.

3.9. As demais regras referentes à Ata, ao cadastro de reserva, à vigência, às alterações e ao cancelamento do registro constam do Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DO PREÇO MÁXIMO

4.1. O valor estimado da contratação é SIGILOSO, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será divulgado após o encerramento da fase de lances, encontrando-se registrado, de forma reservada, no processo administrativo e no Termo de Referência.

4.2. A estimativa de quantitativos e a pesquisa de preços constituem procedimentos distintos e complementares da fase preparatória, com demonstração da metodologia de cálculo, da consolidação das demandas dos municípios consorciados e da formação dos preços unitários e totais.

4.3. A pesquisa de preços observou a ordem de parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando especificações técnicas, escala, prazos, logística, entrega descentralizada, garantia, personalização, frete, embalagem e demais condições comerciais compatíveis com o objeto.

4.4. Os preços máximos unitários e totais definidos no Termo de Referência deverão ser observados pelos licitantes, sob pena de desclassificação da proposta.

4.5. Consideram-se inexequíveis as propostas nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021,

observado o procedimento de diligência previsto no Capítulo 9 deste Edital.

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES da data de abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma <https://bbmnet.com.br> / www.novobbmnet.com.br, ou pelo endereço de e-mail ciabc@ciabc.com.br, com o assunto: "Esclarecimento em Licitação e/ou Impugnação — Pregão Eletrônico nº 030/2026

5.3. Nos pedidos de esclarecimento ou nas impugnações, os interessados deverão identificar-se com:

5.3.1. pessoa jurídica: CNPJ, razão social, nome do representante legal, com procuração, se for o caso, e contrato social;

5.3.2. pessoa física: CPF e nome do interessado, com cópia do documento de identificação;

5.3.3. será obrigatório disponibilizar telefone e e-mail para contato;

5.3.4. poderão ser inseridos arquivos anexos com as informações e documentações pertinentes à solicitação;

5.3.5. após o envio da solicitação, as informações não poderão ser alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data de envio e situação.

5.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou à impugnação será proferida EM ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados do recebimento, limitada ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021), e será disponibilizada no sistema, no PNCP e no sítio eletrônico do CIABC/GO, vinculando a Administração e os licitantes.

5.5. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

5.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimento NÃO SUSPENDEM os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo licitatório.

5.7. ACOLHIDA A IMPUGNAÇÃO, com efeito de alteração do Edital, este será republicado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, REABRINDO-SE O PRAZO INICIALMENTE ESTABELECIDO, definindo-se e publicando-se nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar inquestionavelmente a formulação das propostas.

5.8. As petições e impugnações anônimas, ou quaisquer outras manifestações sem fundamentação plausível, não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

5.9. A não impugnação do Edital, na forma e no tempo definidos neste capítulo, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DAS ME/EPP

6.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atendam às condições de credenciamento na plataforma eletrônica indicada e cumpram as exigências deste Edital e de seus anexos.

6.2. Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas, às empresas de pequeno porte e aos demais beneficiários, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, mantidos integralmente:

6.2.1. o direito de preferência decorrente do empate ficto (art. 44 da LC nº 123/2006);

6.2.2. a regularização fiscal e trabalhista diferida (art. 43 da LC nº 123/2006).

6.3. NÃO HAVERÁ RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) para ME/EPP (art. 48, III, da LC nº 123/2006), por incidência do art. 49, III, da LC nº 123/2006, uma vez que o tratamento diferenciado, na forma de cota reservada, não se mostra vantajoso e representa prejuízo ao conjunto e ao complexo do objeto. A motivação técnica e econômica integral consta do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Anexo I), elaborado na fase de planejamento, ao qual este Edital expressamente remete.

6.4. Também não se aplica a exclusividade prevista no art. 48, I, da LC nº 123/2006 (itens de contratação de valor de até R\$ 80.000,00), porquanto a adjudicação é por lote, cujo valor estimado é superior àquele limite.

6.5. A obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

6.5.1. não se aplica, no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;



6.5.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.5.3. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima.

6.6. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários dar-se-á da seguinte forma:

6.6.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

6.6.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei nº 11.326/2006;

6.6.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei nº 8.212/1991;

6.6.4. microempreendedor individual, conforme definido no §1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006;

6.6.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e no art. 4º da Lei nº 5.764/1971.

6.7. Não poderão participar deste certame as pessoas físicas ou jurídicas que:

6.7.1. não atendam às condições deste Edital e de seus anexos;

6.7.2. sejam empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.7.3. sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.7.4. enquadrem-se nas seguintes situações:

6.7.4.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.7.4.1.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

6.7.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com



direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.7.4.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, em âmbito municipal, estadual ou federal;

6.7.4.3.1. o impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante, sendo consultados o CPF da pessoa física e o CNPJ da empresa;

6.7.4.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.7.4.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

6.7.4.6. empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, dos Estados ou dos Municípios, ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme o art. 54, II, "a", c/c o art. 29, IX, da Constituição da República;

6.7.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do portal <https://bbmnet.com.br> / www.novobbmnet.com.br, a proposta com o preço ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando obrigatoriamente no sistema:

- 7.1.1. a marca, o fabricante e o modelo/referência dos produtos ofertados;
 - 7.1.2. o valor unitário de cada item, o valor total de cada item e o valor total do lote;
 - 7.1.3. a quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no Anexo III – Termo de Referência.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até o horário da abertura da sessão pública. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.3. O Termo de Referência (Anexo II) define as regras para apresentação dos preços, podendo admitir quantidade mínima a ser cotada em cada lote e a definição de preços diferenciados em razão do local de entrega, da forma e do local de acondicionamento, do tamanho do lote ou de outros motivos justificados no processo.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na fase de lançamento da proposta no sistema quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante e deverão:
 - 7.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula;
 - 7.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, seguro, embalagem, descarga, montagem, instalação, ancoragem, garantia, assistência técnica e quaisquer outros ônus que possam recair sobre o fornecimento e a instalação do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do licitante, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.5. Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponder à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.6. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.7. O prazo de validade mínimo da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de

abertura da sessão pública.

7.8. No cadastramento da proposta, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do portal, as seguintes declarações:

7.8.1. que manifesta ciência quanto ao inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos, concorda com suas condições e declara que a sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

7.8.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva;

7.8.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

7.8.4. que tem ciência de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;

7.8.6. que se responsabiliza pelas transações efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

7.9. No caso de licitante beneficiário (ME/EPP/equiparados), também deverá declarar:

7.9.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

7.9.2. que, caso possua restrição em documento de regularidade fiscal ou trabalhista, assume o compromisso de promover a regularização no prazo legal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

7.10. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

7.11. As informações da proposta comercial encaminhada pelo sistema podem ser alteradas pelo licitante até a data e o horário marcados para a abertura da sessão.

7.12. Os licitantes deverão estar previamente credenciados na plataforma eletrônica indicada no Quadro Resumo, observadas as regras do sistema e as condições deste Edital.

7.13. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances, declarações e atos praticados por meio de suas credenciais.

7.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema durante todo o certame, respondendo pelo ônus da perda de negócios diante da inobservância de mensagens, prazos ou comunicações.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e no horário indicados neste Edital.

8.2. Iniciada a fase competitiva, no MODO DE DISPUTA ABERTO, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do portal eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

8.3. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO LOTE, observados os valores máximos e a composição unitária de cada item.

8.4. O modo de disputa será aberto, com lances públicos e sucessivos, observadas as regras da plataforma e deste Edital (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. Encerrada a sessão sem prorrogação automática, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa (art. 56, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Encerrada a etapa de lances, será aplicado, quando cabível, o tratamento favorecido às ME/EPP/equiparadas, inclusive o empate ficto (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006)

8.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021. Persistindo o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por lote/grupo, observadas as especificações técnicas, os preços máximos, a exequibilidade e a conformidade da proposta com o Termo de Referência.

9.2. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros pertinentes, entre eles o CEIS, o CNEP, o CNIA/CNJ e o SICAF.

9.2.1. Caso conste a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar eventual fraude;

9.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será denunciado desclassificado, por falta de condição de participação.

9.3. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao PREÇO MÁXIMO estipulado para a contratação.

9.4. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá enviar, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada aceita pelo Pregoeiro, contado da convocação no sistema:

9.4.1. a PROPOSTA READEQUADA ao último lance ofertado ou, quando não houver lances, contendo os preços inicialmente ofertados, conforme o modelo do Anexo III, com a descrição detalhada do objeto, marca, fabricante, modelo/referência e planilha de composição de preços;

9.4.2. os DOCUMENTOS DE CONFORMIDADE TÉCNICA exigidos no Capítulo 10 deste Edital, no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Descritivo Técnico, relativos ao(s) lote(s) disputado(s), observado o prazo específico previsto no item 10.3.

9.5. Não será aceito descritivo genérico do tipo "conforme Edital" ou "conforme Termo de Referência", hipótese em que a proposta será desclassificada.

9.6. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente, admitidos o Portal de Assinatura Digital do Gov.br ou certificado digital pertinente. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados também a procuração, o documento de identificação do mandatário e o contrato social.

9.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada.

9.8. SERÁ DESCLASSIFICADA a proposta que:

9.8.1. conter vícios insanáveis;

9.8.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e no Descritivo Técnico;

9.8.3. apresentar preço unitário superior ao PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO fixado para o item, ou preço global do lote superior ao preço máximo do lote;

9.8.4. apresentar preços inexequíveis ou não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.5. não apresentar, no prazo fixado, a documentação de conformidade técnica exigida no Capítulo 10, ou tiver essa documentação reprovada;

9.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, do Termo de Referência e de seus anexos.

9.9. Considera-se indício de inexecuibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexecuibilidade somente será identificada após diligência do Pregoeiro que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.10. Havendo indícios de inexecuibilidade, ou necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.11. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro NEGOCIARÁ condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente pelo sistema e de forma pública e transparente, registrando o valor resultante da negociação.

9.12. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.13. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que será anexada aos autos.

9.14. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação, podendo a proposta ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e desde que o ajuste se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas. O ajuste não será aceito quando o Pregoeiro entender que o erro foi intencional ou que caracteriza a introdução de informação inexistente.

9.15. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, registrando-se a ocorrência em ata.

9.17. Encerrada a análise quanto ao julgamento, à conformidade técnica e à aceitabilidade da proposta, será verificada a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar. Os documentos deverão ser encaminhados em ordem sequencial, agrupados em pastas identificadas.

10. DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE TÉCNICA

10.1. A verificação da conformidade técnica do objeto é DOCUMENTAL como regra e será realizada na FASE DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA, exclusivamente em relação ao LICITANTE QUE OFERTAR O MELHOR LANCE, e não na fase de habilitação.

10.2. A opção pela exigência dos documentos técnicos na fase de aceitação, e não na habilitação, fundamenta-se na Súmula TCU nº 272, no Acórdão TCU nº 1.709/2015-1ª Câmara (que reputa ilegal a exigência de laudos na fase de habilitação) e no Acórdão TCU nº 538/2015-Plenário (que reconhece a licitude da exigência dirigida apenas ao primeiro colocado, em prazo razoável e suficiente), preservando-se a competitividade e a economicidade do certame.

10.3. Os documentos técnicos deverão ser apresentados JUNTAMENTE COM A PROPOSTA READEQUADA, no prazo de 2 (duas) horas, contadas da convocação do Pregoeiro no sistema, prorrogável uma vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada apresentada antes do término do prazo e aceita pelo Pregoeiro.

10.4. O licitante que ofertar o melhor lance deverá apresentar, para o(s) lote(s) disputado(s):

10.4.1. ficha técnica do produto ofertado;

10.4.2. catálogo, prospecto ou memorial descritivo, com imagens e dimensões;

10.4.3. declaração de conformidade com as normas técnicas exigidas;

10.4.4. certificações, laudos e/ou ensaios, conforme definidas no Anexo I – Termo de Referência e de seu Apêndice I.

10.5. Os laudos e ensaios deverão ser emitidos por laboratório ou organismo de avaliação da conformidade com competência técnica demonstrada, admitidos laudos emitidos em nome do fabricante do produto ofertado.

10.6. A justificativa técnica, jurídica e econômica de cada um dos requisitos, certificações, laudos e ensaios exigidos consta do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Anexo II), ao qual este Edital

expressamente remete.

10.7. A análise da documentação técnica será realizada por comissão ou equipe técnica formalmente designada, com registro em relatório técnico circunstanciado que consigne os atributos analisados, a metodologia adotada, os resultados obtidos e a conclusão fundamentada quanto à aprovação ou à reprovação.

10.8. DA DILIGÊNCIA COMPLEMENTAR:

10.8.1. excepcionalmente, quando a análise da documentação técnica se revelar insuficiente ou quando houver dúvida fundada sobre atributos relevantes que não possam ser adequadamente aferidos por meio documental, a Administração poderá, de forma motivada, instaurar diligência para apresentação de exemplar ou protótipo dos itens do(s) lote(s) objeto da dúvida, nos termos dos arts. 17, §3º, 41, II, 42 e 64 da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar;

10.8.2. a decisão de instauração da diligência conterà, no mínimo: (i) identificação do(s) lote(s) e item(ns) objeto da verificação; (ii) indicação expressa dos atributos técnicos a serem analisados; (iii) motivação da insuficiência documental ou da dúvida fundada; (iv) prazo para apresentação do exemplar ou protótipo; (v) local e forma de entrega; e (vi) critérios objetivos de análise;

10.8.3. instaurada a diligência, o licitante será notificado para entregar o exemplar ou protótipo na sede do CIABC/GO, situada na Rua 94-A, nº 735, Salas 5 e 6, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74083-070, ou em outro endereço expressamente indicado na decisão de instauração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na data e no horário indicados pela Administração;

10.8.4. a análise será acompanhada por comissão ou equipe técnica formalmente designada, sendo facultada a presença dos demais interessados, para garantir a transparência do procedimento;

10.8.5. a verificação do exemplar ou protótipo poderá abranger análise visual, dimensional, funcional, de acabamento, de resistência estrutural, de material, de fixação, de estabilidade, de segurança, de proteção contra corrosão, de montagem, de identificação e de embalagem;

10.8.6. o exemplar ou protótipo poderá ser manuseado, medido, submetido a ensaios laboratoriais e, quando necessário para a aferição de atributos técnicos específicos, desmontado, sem direito a ressarcimento pelo licitante;

10.8.7. os exemplares ou protótipos não danificados durante a análise serão devolvidos ao

licitante, mediante solicitação, no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento de verificação, após o que poderão ser descartados pela Administração, sem direito a indenização.

10.9. Serão causas de NÃO ACEITAÇÃO da proposta:

10.9.1. a não apresentação, no prazo fixado, da documentação técnica exigida;

10.9.2. a reprovação da documentação técnica na análise de conformidade;

10.9.3. a não apresentação de exemplar ou protótipo no prazo fixado na diligência complementar, quando motivadamente instaurada;

10.9.4. a reprovação do exemplar ou protótipo na análise de conformidade, quando a diligência tiver sido motivadamente instaurada.

10.10. Não aceita a proposta do primeiro colocado, o Pregoeiro convocará o licitante subsequente, na ordem de classificação, para apresentar proposta readequada e documentação técnica, nas mesmas condições e prazos.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação será verificada em relação ao licitante classificado em primeiro lugar, após a aceitação da proposta, e compreenderá a habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.2. microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial;

11.2.3. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.4. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede,

conforme a Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;

11.2.5. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.6. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.2.7. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

11.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive os relativos à Seguridade Social;

11.3.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT);

11.3.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

11.3.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal/distrital relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante;

11.3.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais/distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente, na forma da lei;

11.3.9. o licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

11.3.10. as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização, contados da declaração de vencedor, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021);

11.4.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, registrados e autenticados na Junta Comercial ou transmitidos via SPED/ECD, assinados por contador habilitado e pelo administrador;

11.4.3. comprovação de índices de LIQUIDEZ GERAL (LG), LIQUIDEZ CORRENTE (LC) e SOLVÊNCIA GERAL (SG) SUPERIORES A 1 (UM), calculados a partir das demonstrações contábeis e atestados mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil;

11.4.4. caso o licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigida, para fins de habilitação, a comprovação de PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO de 10% (dez por cento) do valor total estimado do lote pertinente;

11.4.5. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021);

11.4.6. Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, e serão exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

11.5.1. É OBRIGATÓRIA a apresentação de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executou, de forma satisfatória, objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do(s) lote(s) disputado(s), abrangendo o fornecimento de equipamentos de playground, com sua respectiva instalação.

11.5.2. É ADMITIDO O SOMATÓRIO DE ATESTADOS, relativos a períodos sucessivos ou

não, de forma a permitir a demonstração da experiência acumulada do licitante, vedada a exigência de atestado único;

11.5.3. os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial, desde que comprovado o vínculo jurídico e a capacidade de execução do objeto pela unidade participante do certame;

11.5.4. será admitida a apresentação de atestados emitidos em favor de consórcio do qual o licitante tenha participado, desde que demonstrada a sua participação efetiva na execução do objeto;

11.5.5. o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, podendo a Administração, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares, tais como contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento ou relatórios de execução, que permitam aferir a veracidade e a pertinência das informações;

11.5.6. é vedada a exigência de experiência em metodologia, tecnologia ou marca específica ou proprietária;

11.5.7. a comprovação da capacidade técnica e operacional apresentada na fase de habilitação vincula a contratada durante toda a execução contratual, constituindo referência mínima obrigatória para o desempenho das atividades contratadas;

11.5.8. a contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, condições técnicas e operacionais compatíveis com aquelas demonstradas para fins de habilitação, especialmente quanto à estrutura produtiva e logística necessária ao atendimento simultâneo ou escalonado dos municípios participantes;

11.5.9. A Administração poderá, a qualquer tempo, verificar a manutenção das condições de habilitação e da capacidade operacional da contratada, inclusive mediante solicitação de documentos e realização de diligências.

11.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em plena validade e serão verificados, quando possível, em cadastros oficiais.

11.7. A verificação de conformidade técnica de que trata o Capítulo 10 NÃO integra a fase de habilitação, sendo realizada na fase de aceitação da proposta, nos termos ali estabelecidos.

11.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar o atendimento integral das exigências deste capítulo, ressalvada a regularização fiscal e trabalhista diferida das ME/EPP.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão (art. 165, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.2. O juízo de admissibilidade da intenção de recurso será realizado pelo Pregoeiro ao final da etapa de habilitação.

12.3. As RAZÕES DO RECURSO deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade das manifestações de intenção de recorrer (art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4. Os demais licitantes ficarão INTIMADOS para, se desejarem, apresentar CONTRARRAZÕES NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com a sua motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, §§ da Lei nº 14.133/2021).

12.6. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12.8. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. A apresentação de documentos complementares relativos aos recursos ou às contrarrazões, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica da via eletrônica, será efetuada mediante envio para o e-mail ciabc@ciabc.com.br/centraldecompas@ciabc.com.br, identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório, observados os prazos deste capítulo.

12.10. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.11. Os recursos contra a aplicação de sanções observarão o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133/2021, e o pedido de reconsideração, o art. 167 da mesma Lei.

13. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

13.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e deverá anulá-lo por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71 da Lei nº 14.133/2021).

13.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação da anulação ou da revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Na hipótese de a ilegalidade ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública será reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento, de verificação de conformidade técnica e de habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor de cada lote.

15.2. Todos os participantes estão convidados e incentivados a realizar o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva, na forma do Capítulo 17 deste Edital, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que manifestem essa intenção ao final da sessão de lances.

15.3. O processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.3.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.3.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.3.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.3.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.4. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficarão disponíveis para consulta, sendo também divulgadas no portal de transparência do CIABC/GO.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Órgão Gerenciador ou do convocado, devidamente justificada e apresentada dentro do prazo, desde que o motivo apresentado seja aceito.

16.3. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assinar a Ata em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes ou fornecedores remanescentes aceitar a contratação, o Órgão Gerenciador, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes que mantiveram a sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

16.4.2. adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os lotes e itens, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, os preços registrados e as demais condições.

16.6. As informações do preço registrado, com a indicação dos fornecedores, serão enviadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficarão disponíveis para consulta.

16.7. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

16.8. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1. dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

17.1.2. dos licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original.

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

17.3. A apresentação de novas propostas na forma deste capítulo não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

17.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

17.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização, poderá:

17.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

18.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (UM) ANO, contado da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, mediante justificativa da autoridade competente e comprovação de que os preços registrados permanecem vantajosos, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A prorrogação da vigência NÃO IMPLICA renovação, acréscimo ou recomposição dos quantitativos registrados, os quais permanecem limitados ao saldo remanescente da Ata.

18.3. As demais regras referentes à vigência, às alterações da Ata, ao controle das alterações de preços e ao cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados estão dispostas no Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação com o fornecedor com preços registrados será formalizada pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE (MUNICÍPIO CONSORCIADO), por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, na forma do Anexo VI – Minuta de Contrato.

19.2. O CIABC/GO, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR, não figura como parte nos contratos decorrentes da Ata, cabendo-lhe o gerenciamento do registro de preços, o controle dos quantitativos e a autorização das adesões.

19.3. Os instrumentos serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

19.4. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, a autorização de fornecimento ou documento equivalente dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação

da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração. Qualquer solicitação de prorrogação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo e devidamente fundamentada.

19.6. O fornecedor detentor do preço registrado deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, condições que deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato.

19.7. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, ou não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o cadastro de reserva, para a celebração do contrato ou a retirada do instrumento equivalente.

19.8. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

19.9. O contrato decorrente da Ata terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

19.10. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários do órgão participante contratante.

19.11. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente implica o reconhecimento de que:

19.11.1. o instrumento equivalente substitui o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

19.11.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e em seus anexos;

19.11.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e concorda com os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

19.12. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo II – Termo de Referência e no Anexo VI – Minuta de Contrato.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É vedada a subcontratação total do objeto.

20.2. A subcontratação parcial somente será admitida quanto aos serviços de transporte e de instalação, mediante autorização prévia, expressa e motivada do órgão participante contratante, sendo vedada a subcontratação da fabricação e do fornecimento dos equipamentos e do piso, nos termos do Anexo II – Termo de Referência e do Anexo VI – Minuta de Contrato.

20.3. A subcontratação não afasta nem reduz a responsabilidade integral do contratado pela qualidade, pelos prazos, pela garantia, pelas substituições e pela conformidade técnica dos produtos.

21. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

21.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021, conforme descrito e justificado no Anexo II – Termo de Referência.

21.2. A garantia do objeto (garantia do produto) e a assistência técnica observarão as condições, os prazos e os níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, abrangendo vícios, defeitos, desconformidades, falhas de fabricação, de acabamento, corrosão, soltura de fixação, falhas de montagem e de ancoragem.

22. DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

22.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência e no Anexo VI – Minuta de Contrato, sendo o pagamento realizado por cada órgão participante contratante.

22.2. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, admitindo-se, após esse período, o reajuste pela variação acumulada do índice definido no Anexo II – Termo de Referência.

22.3. É assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado e comprovação documental do desequilíbrio.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa o licitante ou o contratado que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, notadamente: deixar de entregar a documentação exigida; não manter a proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente; não assinar a Ata ou

o contrato; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

23.2. Serão aplicadas, observados o contraditório, a ampla defesa, a natureza e a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias agravantes e atenuantes e a reincidência, as seguintes sanções, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

23.2.1. ADVERTÊNCIA: nas infrações de menor gravidade, que não gerem prejuízo relevante à Administração;

23.2.2. MULTA MORATÓRIA de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) desse valor;

23.2.3. MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do item, pelo descumprimento dos prazos de assistência técnica em garantia, limitada a 10% (dez por cento);

23.2.4. MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de inexecução parcial;

23.2.5. MULTA COMPENSATÓRIA de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela correspondente, na hipótese de aplicação do piso do Lote 2 sob equipamentos de playground ou em área sujeita a queda superior a 0,70 m, sem prejuízo da substituição integral às expensas do contratado;

23.2.6. MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de inexecução total, de recusa injustificada em assinar a Ata ou o contrato, ou de não manutenção da proposta;

23.2.7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, nas hipóteses do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

23.2.8. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

23.3. As multas são independentes entre si e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, observado o limite legal, e poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas

administrativa ou judicialmente.

23.4. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, na forma dos arts. 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021, e será registrada no PNCP e nos cadastros de sanções pertinentes.

23.5. A aplicação de sanções não prejudica a obrigação de reparação integral do dano causado.

23.6. As sanções decorrentes da execução contratual serão aplicadas pelo órgão participante contratante, que informará as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

24.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

24.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e expiram em dia de expediente na Administração.

24.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

24.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.6. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto.

24.7. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do certame.

24.9. O fornecedor contratado será constantemente avaliado quanto às suas entregas, nos termos do art. 88, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

24.10. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

24.11. A publicidade deste Edital e dos atos dele decorrentes observará o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o portal de transparência do CIABC/GO.

24.12. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

24.13. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital e seus anexos nos sítios www.ciabc.com.br e <https://bbmnet.com.br> / www.novobbmnet.com.br, bem como no PNCP.

25. DOS ANEXOS

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.1.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

25.1.2. Anexo II – Termo de Referência;

25.1.3. Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

25.1.4. Anexo IV – Modelos de Declarações;

25.1.5. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

25.1.6. Anexo VI – Minuta de Contrato;

25.1.7. Anexo VII – Planilha Estimativa de Preços e Quantitativos;

25.1.8. Anexo VIII – Relação dos Municípios Participantes.

Goiânia/GO, 18 de agosto de 2026.

CLAYTON PEREIRA DE MELO

Presidente do CIABC/GO